



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 1 de 4

LEI Nº 1527/2015

Data: 03 de dezembro de 2015

ENVIADO 28/08/2015
APROVADO 23/11/2015
PUBLICADO 04/12/2015

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de **2016**, e dá outras providências.

SESSÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2016, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.505/15, de 06 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, inclusive fundações e instituídas mantidas pelo Poder Público.

SESSÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ **49.450.000,00 (Quarenta e nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	49.450.000,00
Receitas Tributárias	2.329.300,00
Receitas de Contribuição	150.000,00
Receita Patrimonial	313.300,00
Receita Agropecuária	29.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	52.970.400,00
Outras Receitas Correntes	153.000,00
Descontos Concedidos	-27.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-6.628.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
Operações de Crédito	50.000,00
Transferências de Capital	0,00
Alienação de Bens	50.000,00
TOTAL GERAL	49.450.000,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 2 de 4

SESSÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa Orçamentária total fixada no orçamento fiscal, é de R\$ 49.450.000,00 (Quarenta e nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim atribuída:

Despesas por Órgão: - Classificação Institucional.

01.00 - Poder Legislativo	2.490.000,00
02.00 - Secretária Municipal de Administração e Finanças	6.178.150,00
03.00 - Secretária Municipal de Obras e Serviços urbanos	7.988.000,00
04.00 - Secretária Municipal de Saúde	13.397.100,00
05.00 - Secretária Municipal de Assistência Social	1.561.600,00
06.00 - Secretária Municipal de Educação e Cultura	15.677.650,00
07.00 - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.636.500,00
08.00 - Secretária Municipal de Esporte Recreação	521.000,00
Total da Administração Direta	49.450.000,00

Despesas Por Função:

01 - Legislativa	2.490.000,00
04 - Administração	3.969.250,00
05 - Defesa Nacional	30.000,00
06 - Segurança Pública	10.000,00
08 - Assistência Social	1.561.600,00
10 - Saúde	13.397.100,00
12 - Educação	15.340.650,00
13 - Cultura	427.000,00
15 - Urbanismo	1.060.000,00
17 - Saneamento	30.000,00
18 - Gestão Ambiental	35.000,00
20 - Agricultura	1.601.500,00
25 - Energia	431.000,00
26 - Transporte	6.467.000,00
27 - Desporto e Lazer	431.000,00
28 - Encargos Especiais	1.674.400,00
99 - Reserva de Contingência	497.500,00
TOTAL	49.450.000,00

Despesas Por Categoria Econômica e Natureza.

DESPESAS CORRENTES	45.972.050,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.569.260,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	20.382.790,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 3 de 4

DESPESAS DE CAPITAL	2.983.450,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	2.453.450,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	530.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	494.500,00
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	494.500,00
Total da Administração Direta	49.450.0000,00

SESSÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observando os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o pagamento da Dívida Pública, com Sentenças Judiciais e PASEP, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no “caput” anterior, quando envolver recursos da mesma fonte de recursos, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do §1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – abrir créditos suplementares, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – abrir créditos adicionais suplementares com recurso do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V – abrir créditos adicionais suplementares, com recurso do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º O Poder executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativos de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 6º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% do total da despesa autorizada,



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 4 de 4

respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos Termos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, as autorizações contidas no art. 4º, desta Lei, e os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no Exercício.

Art. 7º - Através de edição de ato próprio, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 5% da despesa autorizada do seu orçamento, observada cada fonte de recurso.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter os equilíbrios orçamentários e financeiros do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria mediante autorização por lei específica.

Art. 9º - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

SESSÃO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 11º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 12º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação Vigente.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 03 de dezembro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr.